

ACTO N.º 29

No dia 24 de Janeiro de 2019 foi emitida pelo Tribunal Judicial de Tauris e Sentenças referente ao processo n.º 264/18.3T8.TUR, nomeação e destituição de Titulares Órgãos Sociais do Fundação Irene Rolo e nomeados adjuvintados judicial.

Porforme seguintes passo e Transcruer decisões:

a) Destituir os titulares do Conselho de Administração do Fundação Irene Rolo, que são os seguintes: José Márcio Custódio Correia, Paulo do Carmo Jesus Nunes, Renata Godinho Braga, e Alice Martins Moura Boião;

b) Nomear em seu substituição, a comissão provisória de gestão, proposta pelo Ministério Público, que será composta por um adjuvintado judicial, no caso o Dr. Carlos Aires Rios, e terá a competência do órgão de administração, e cuja mandato terá a duração de um ano, prorrogável até três anos, período no qual ficam suspensas suas competências para os restantes órgãos sociais da Fundação Irene Rolo;

c) Determinar para antes do termo da sua função, a comissão provisória de gestão das finanças no sentido do designação dos Titulares dos Órgãos Sociais do Fundação Irene Rolo, incluindo os novos membros do órgão de administração, nos termos estatutários.

Mais se decide julgar procedente o incidente/procedimento de nulidade decretado, decretado pelo Ministério Público como os apontados, e, em seu caso necessário, o título provisório e constituição:

a) Decretar a suspensão imediata dos membros

do Conselho de Administração do Fundação Inês Rêgo,
 que são os representantes José Maria Costa da Correia,
 Maria do Rosário José dos Neves Correia e Guilherme Braga,
 e Alice Martins Martins Bastão, o que acometa do igual
 modo pelo fisco. Se suspensas pelo fundamento
 mencionado para as competências das restantes órgãos
 sociais obrigatórias do Fundação Inês Rêgo;

5) Nomear, em seu substituição, uma comissão pro
 visória de gestão, composta por um administrador
 judicial, no caso, o Dr. Paulo Luís Amorim Dias, que
 desempenha funções de "CEO da Fundação".

Face ao exposto por imperativo legal foram aca
 listados os comícios do exercício fiscal de 2018
 tendo os mesmos sido aprovadas de acordo com
 o relatório e contas apresentado pelo gerente de
 contabilidade, lista de organizações catequísticas e
 gestão de exemplares, Lda e pelo seu contabilis
 ta certificado Sr. Manuel Joaquim do Sá e
 Helena case o n.º 27915.

Tal decisão do Tribunal obriga a esta comissão
 provisória a substituir interinamente o Conselho
 de Administração e o Conselho Fiscal.

Terra, 27 de Março de 2019

A Administrador judicial,

Paulo Paulo Amorim Dias